



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº. 38/2019

Alteração do Plano Diretor Municipal por força da lei de bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Início do Procedimento

----- **Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Pedrógão Grande:** -----

----- Torna público que nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião de 28 de novembro de 2019, dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, por força do artigo 78.º da lei n.º 31/2014, de 30 de maio que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e do n.º 2 do artigo 199.º do decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de modo a incluir as normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo dos PEOT em vigor, bem como incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT; e introdução de pequenas alterações no regulamento e/ou acertos de cartografia com vista à correção de erros e imprecisões detetadas desde a sua entrada em vigor, bem como da aferição à melhor gestão municipal do território, designadamente em matéria de turismo em espaço rural (TER); -----

----- Que o prazo para proceder à alteração do Plano Diretor Municipal seja de sete meses, prorrogável por uma única vez (RJIGT, art.º 76.º, n.º 1, n.º 6); -----

----- Que o prazo do período de participação pública seja de 15 dias úteis, que têm início no dia seguinte após a publicação em diário da República, sendo este destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT, art.º 76.º, n.º 1 e art.º 88.º, n. 2); -----

----- Que a presente deliberação seja publicada na 2.ª Série do Diário da República, divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal em www.cm-pedrogaogrande.pt (editais n.º 38/2019); -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

----- Que os contributos à presente alteração sejam dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande ou remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-pedrogaogrande.pt, devendo os interessados colocar como “Assunto”, o seguinte texto: “Alteração do Plano Diretor Municipal por força da Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Territorial – Início do procedimento”. -----

----- Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

----- Paços do Município de Pedrógão Grande, 13 dezembro de 2019. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Valdemar Gomes Fernandes Alves